



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 2f070eb-b45f-f419-e938b-c50ea2c8d31

MINUTA CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E JOSÉ OSMAR OLIVEIRA LIMA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci - BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **JOSÉ OSMAR OLIVEIRA LIMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.446.848/0001-26**, com sede na PRAÇA DO MERCADO, 168, Centro, Araci-Bahia, 48760-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por JOSÉ OSMAR OLIVEIRA LIMA, RG nº 995482160, e CPF nº 016.536.805-55, residente PRAÇA DO MERCADO, 256, Centro, Araci-Bahia, 48760-000, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 009/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 009/2023, ratificada em 06/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, conforme solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 16.111,66 (dezesseis mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos)**, em parcelas mensais de acordo com a demanda fornecida.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2f4070eb-b45f-419c-938b-c50eaa2c8d31

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	V. Unit	V. Total
001	Água Sanitária litros desinfetante e alvejante de uso geral composição: Hipoclorito de Sódio, Carbonato de Sódio e Água. Caixas com 12 und x 01 litro	CX	10	50.00	500.00
002	Álcool - líquido etílico, hidratado, 96° GL. Aplicação diversa. Embalagem frasco plástico contendo caixa com 12 x 1L	CX	1	120.00	120.00
003	Álcool gel - com no mínimo 70° INPM, álcool etílico, polímero, benzo ato de demônio, neutralizante e água: forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco de 500 ml, caixa com 12 und.	CX	1	132.00	132.00
004	Balde plástico com capacidade para 8lt com alça.	UND	3	10.00	30.00
005	Copo para agua em plástico descartável, capacidade de 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas. Caixa c/2.500 und.	CX	4	160.00	640.00
006	Copo para agua em plástico descartável, capacidade de 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas. Caixa c/5.000 und	CX	1	175.00	175.00
007	Desinfetante, de uso geral com alto poder germicida. Indicado para limpeza e desinfecção de qualquer superfície lavável: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, c/2 litros, caixa com 6.	CX	10	72.00	720.00
008	Detergente para lavar louças, talheres e painéis. Caixas c/12uni x 500 ml	CX	5	35.88	179.40
009	Espanador matéria cerdas de algodão cabo de madeira com cabo de 40 cm.ESPANADOR, MATERIAL CEDRAS DE ALGODÃO MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	UND	5	32.00	160.00
010	Esponja em espuma dupla face, para limpeza dimensões 10mm x 71mm x 18 mm.	UND	15	1.50	22.50
011	Flanela - flanela 100% algodao dimensoes 30X60 CM	UND	10	4.25	42.50
012	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24 cm, comprimento 22 cm, cor branca, contendo no mínimo 50 und, tipo folhas simples.	PC	5	2.50	12.50
013	Lã de aço fina, carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso líquido não inferior a 60 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - embalagem: pacote com 8 unidades	PC	10	2.99	29.90
014	Limpa alumínio, a base de tenso ativos, clorito de sódio, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Concentrado validade mínima 12 meses	CX	1	71.76	71.76
015	Limpa vidros, tipo líquido. Cor incolor/azul, frasco plástico de 500 ml.PADOR DE SUPERFÍCIE de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	25	8.50	212.50
016	Limpador geral perfumado é indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, ralos, diversas fragrâncias etc.2L	UND	25	18.50	462.50
017	Lixeira plástica, com tampa e pedal plástico, capacidade: 70 litros, cores disponíveis: Preto, Amarelo, Laranja, Branco, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Bege e Marrom.	UND	4	230.00	920.00
018	Lixeira plástica, tipo cesta plástica, capacidade: 10 litros cores disponíveis: Preto, Amarelo, Laranja, Branco, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Bege e Marrom.	UND	20	10.00	200.00

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2f4070eb-b45f-419c-938b-e50eaa2e8d31

019	Lustra móveis lavanda de 500 ml.	UND	20	16.25	325.00
020	Luvras para limpeza composição 100% látex natural com revestimento interno com flocos de algodão, anatômicas, confortáveis e resistentes tamanhos M e G.	UND	10	10.00	100.00
021	Pá para lixo com cabo (plástico).	UND	5	15.00	75.00
022	Pano de chão - tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões mínimas de 43 x 60 cm	UND	25	9.50	237.50
023	Pano de prato 100% algodão	UND	25	6.00	150.00
024	Papel higiênico, com folhas duplas em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, neutro, macio, dimensões de 30m x 10 cm. Fardo com 16 pacotes, contendo 4 unidades	FD	10	110.00	1,100.00
025	Papel toalha, folhas duplas com 50 toalhas em rolo não reciclado, pacote com 02 rolos na cor branco, neutro, macio.FR COM 12 UN	FD	40	90.00	3,600.00
026	Pedra sanitária, aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação para vaso sanitário.	UND	100	3.50	350.00
027	Purificador de ar, odorizante de ambiente spray, fragrância lavanda, não contem CFC, embalagem com 360ML/400ML. Cx com 12 unidades	CX	2	214.80	429.60
028	Rodo para piso: com 40 cm, com cabo enroscado plastificado, borracha dupla com suporte galvanizado.	UND	10	9.50	95.00
029	Sabão em pó - com tensoativo biodegradável, alcalizante coadjuvante, antirredespositante, branqueador ótico, corante enzima, temponante em embalagem de 500 gr.	UND	12	8.75	105.00
030	Sabonete Liquido, sua formulação contém ingredientes de alta qualidade proporcionando mãos macias e hidratadas aliado ao toque especial de sua fragrância diferenciada frasco c/200ml.	UND	20	15.00	300.00
031	Saco de lixo, 100 litros, preto pacto com 05 unidades.	UND	150	5.50	825.00
032	Saco de lixo, 30 litros, preto pacto com 10 unidades	UND	150	5.50	825.00
033	Saco de lixo, 50 litros, preto pacto com 10 unidades.	UND	150	5.50	825.00
034	Vassoura cerdas em piaçava, com 18 furos base retangular e cabo em madeira.	UND	5	15.00	75.00
035	Vassoura, com cerdas de cabelo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento, mínimo (saliente) de 14cm e espessura média de 0,6mm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, cabo de madeira medindo 1,20m.	UND	10	20.00	200.00
036	Veja multiuso original biodegradável e atestado dermatologicamente, embalagem de 500 ml.	UND	100	6.00	600.00
037	Coador para café de algodão, capacidade em peso 200g	UND	20	3.00	60.00
038	Balde com espremedor com capacidade para 12lt com alça.	UND	5	60.00	300.00
039	Esfregão de limpeza sem balde, 7.7 x 30 x 5.8 centímetros	UND	5	18.00	90.00
040	Escorredor de pratos, em plástico 20 pratos, com porta talheres	UND	1	15.00	15.00
041	Garrafa termica 1L	UND	5	35.00	175.00
042	Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e aromatizante, 100ml	UND	10	9.00	90.00
043	Pano para limpeza geral, super absorvente, contendo 5 unidades 46cm x28cm, multiuso.	UND	25	7.80	195.00

Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

044	Pilha AAA, cx com 40 UM	CX	2	59.50	119.00
045	Pilha AAA cx com 48 UM	CX	1	70.00	70.00
046	Vassoura limpa teto+cabo de 3 metros	UND	10	30.00	150.00
	TOTAL DOS PRODUTOS				16.111,66

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa 009/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2f4070eb-b45f-419c-938b-c50eaa2e8d31

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A Contratada não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.11. A Câmara Municipal de Vereadores, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

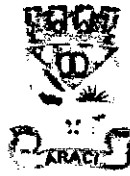
4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2f4070eb-b45f-419c-938b-c50eaa2c8d31

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2f4f070eb-b45f-419c-938b-650eaa2c8d31

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2f4f070eb-b45f-419c-938b-e50eaa2c8d31

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Processo: 13940e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2f4070eb-b45f-419c-938b-650ea2c8d31

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 06 de janeiro de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ OSMAR OLIVEIRA LIMA
José Osmar Oliveira Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rafael de Oliveira

Faciane S. do Nascimento

RG nº 16 26953651

RG nº 12 11 22790540

CPF nº 860 852 705 77

CPF nº 041 464 605 24